

TERMO DE REFERÊNCIA 33/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de equipamentos de informática, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha**, conforme as especificações detalhadas neste termo.

1.2. Descritivo e Quantitativo:

Item	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
01	Notebook tipo 1. Descrição no Anexo I.	Unidade	02
02	Notebook tipo 2. Descrição no Anexo I.	Unidade	02
03	Monitor para computador. Descrição no Anexo I.	Unidade	04
04	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA - Converte sinal HDMI para VGA com áudio; - Plug and play basta conectar e usar; - Não requer fonte de alimentação externa; - Suporta resoluções até Full HD 1080P.	Unidade	04

1.3. Os itens objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4. A descrição detalhada dos itens encontra-se no Anexo 1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa adquirir computadores (notebooks) que são essenciais para a otimização das operações administrativas e dos serviços prestados pelos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O fornecimento dos objetos da contratação deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, em entrega única.

3.2. Local de entrega

Os produtos devem ser entregues nas instalações do INPREV, sítio à Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 374.018-625 – Varginha/MG.

3.3. Recebimento

3.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Instituto.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, o INPREV notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Instituto adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por **dispensa licitatória**, com a adoção do critério de **menor preço por item**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Departamento Administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
Organograma (Órgão)	Função + Subfunção + Programa (Funcional)	Ação	Despesa	Natureza (Econômica)	Recurso (Fonte)
19.002	09.122.4008	2475	34	3.3.90.30	1.802.000.0000.0000
19.002	09.122.4008	2476	53	3.3.90.30	1.802.000.0000.0000
19.002	09.122.4008	2475	45	4.4.90.52	1.802.000.0000.0000
19.002	09.122.4008	2476	64	4.4.90.52	1.802.000.0000.0000

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

- c)** Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p)** outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;

- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme relação abaixo descrita:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

14.3. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

14.4. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

14.5. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivada na presente contratação;

14.6. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

14.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.10. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

Varginha, 27 de novembro de 2025.

Vivély Auxiliadora Chagas Mendes
Equipe de Planejamento
Matrícula 24

Gustavo Barros de Figueiredo
Equipe de Planejamento
Matrícula 38

De acordo:

Varginha, 27 de novembro de 2025.

Estefânia Mesquita da Silva Rodrigues
Diretora-Presidente Interina

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Item 01 - Notebook tipo 1

1. Processador:

- a.** O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta comercial.
- b.** Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador;
- c.** Possuir frequência turbo de no mínimo 4.70GHz;
- d.** Possuir memória cache de no mínimo 12MB;
- e.** Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5;
- f.** Deverá possuir potência base máxima de 15 Watts.

2. BIOS:

- a.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b.** O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c.** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e.** Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f.** Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- g.** Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h.** BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- i.** O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3. Placa Principal:

- a.** Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- b.** Memória RAM tipo DDR5-5200 MHz ou superior, com no mínimo 8GB, instalado em um único pente. Não serão aceitos equipamentos que possuem memória soldada a placa-mãe.
- c.** Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR5-5200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel, não sendo aceito memórias soldadas.
- d.** Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2.

4. Interfaces

- a.** Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast- Ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- b.** Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão Wi-Fi 6E, 2x2, Bluetooth 5.3, com suporte a uma taxa de transferência de até 2.400 Mbps.
- c.** Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi.
- d.** Controladora de som com alto-falantes estéreos integrados, com conector de áudio universal integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
- e.** Possuir microfone integrado com cancelamento de ruídos;
- f.** Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD com infravermelho e obturador de privacidade integrado.

- g.** Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 3 (três) USB 3.2 e 1 (uma) USB Tipo-C com suporte a transferência de dados na velocidade 20 Gbit/s. A interface USB Tipo-C deverá ser capaz de operar em modo alternativo para DisplayPort.
- h.** Teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico, leitor de impressão digital integrado, retro iluminado, com todos os caracteres da língua portuguesa e resistente a derramamento de líquidos. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- i.** Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- j.** Possuir ao menos uma interface de vídeo HDMI.

5. Tela de Vídeo

- a.** Possuir tela plana com tamanho de 15.6", em LED, formato 16:9, antirreflexo, com resolução Full HD (1920x1080) e brilho mínimo de 250 nits.

6. Alimentação Elétrica e Bateria

- a.** Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b.** Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c.** Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 41WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;

7. Chassis

- a.** Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) e possuir base antiderrapante;
- b.** Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- c.** Deverá possuir mecanismos de detecção de invasão ao chassis.
- d.** Deverá possuir peso de no máximo 2,0Kg.
- e.** Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial.

8. Softwares

- a.** Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil. Deve ser apresentada a certificação do equipamento para o sistema operacional acima, devendo ser consultado no seguinte endereço: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- b.** Deve possuir ferramenta com recursos para proteção da bateria, otimizando sua duração e evitando sobrecarga excessiva. Também deve prover uma política de carregamento dinâmica que se adapte ao uso do equipamento, aplicando a configuração ideal de carga quando necessário. Possuir recursos para otimizar a utilização de energia do equipamento, provendo opções pré-definidas de configurações para equilibrar o desempenho e ruído do mesmo.

9. Documentos e Declarações:

- a.** Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b.** Deve ser apresentado juntamente da proposta comercial uma planilha ponto-a-ponto, indicando documento oficial do fabricante e sua página, onde conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas aqui listadas.
- c.** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- d.** Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- e.** O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001 e ISO 9001.
- f.** Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.epat.net;
- g.** Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);

- h.** Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- i.** Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

12. Garantia e suporte técnico

- a.** O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, do fabricante, incluindo a bateria, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b.** O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 8 horas por dia, 5 dias na semana;
- c.** O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante, devendo o mesmo possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- d.** O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 8 horas por dia, 5 dias da semana;
- e.** O fabricante deve possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;
- f.** O fabricante deve possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- g.** O fabricante deve possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;
- h.** O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;
- i.** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização.
- j.** Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial, documento ou declaração do fabricante, onde conste a listagem de

assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante.

Item 02 - Notebook tipo 2

1. Processador:

- a.** O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta comercial.
- b.** Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads em um único processador;
- c.** Possuir frequência turbo de no mínimo 5.00GHz;
- d.** Possuir memória cache de no mínimo 12MB;
- e.** Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5;
- f.** Deverá possuir potência base máxima de 15 Watts.

2. BIOS:

- a.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b.** O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c.** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e.** Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f.** Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- g.** Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- h.** BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- i.** O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3. Placa Principal:

- a.** Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- b.** Memória RAM tipo DDR5-5200 MHz ou superior, com no mínimo 16GB, instalado em um único pente. Não serão aceitos equipamentos que possuem memória soldada a placa-mãe.
- c.** Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR5-5200MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel, não sendo aceito memórias soldadas.
- d.** Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2.

4. Interfaces

- a.** Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast- Ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- b.** Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão Wi-Fi 6E, 2x2, Bluetooth 5.3, com suporte a uma taxa de transferência de até 2.400 Mbps.
- c.** Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi.
- d.** Controladora de som com alto-falantes estéreos integrados, com conector de áudio universal integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
- e.** Possuir microfone integrado com cancelamento de ruídos;
- f.** Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD com infravermelho e obturador de privacidade integrado.

- g.** Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 3 (três) USB 3.2 e 1 (uma) USB Tipo-C com suporte a transferência de dados na velocidade 20Gbit/s. A interface USB Tipo-C deverá ser capaz de operar em modo alternativo para DisplayPort.
- h.** Teclado padrão ABNT-2, com teclado numérico, leitor de impressão digital integrado, retro iluminado, com todos os caracteres da língua portuguesa e resistente a derramamento de líquidos. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- i.** Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);
- j.** Possuir ao menos uma interface de vídeo HDMI.

5. Tela de Vídeo

- a.** Possuir tela plana com tamanho de 15.6", em LED, formato 16:9, antirreflexo, com resolução Full HD (1920x1080) e brilho mínimo de 250 nits.

6. Alimentação Elétrica e Bateria

- a.** Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- b.** Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
- c.** Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 54WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal;

7. Chassis

- a.** Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite) e possuir base antiderrapante;
- b.** Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;
- c.** Deverá possuir mecanismos de detecção de invasão ao chassis.
- d.** Deverá possuir peso de no máximo 2,0Kg.
- e.** Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial.

8. Softwares

- a.** Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil. Deve ser apresentada a certificação do equipamento para o sistema operacional acima, devendo ser consultado no seguinte endereço: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- b.** Deve possuir ferramenta com recursos para proteção da bateria, otimizando sua duração e evitando sobrecarga excessiva. Também deve prover uma política de carregamento dinâmica que se adapte ao uso do equipamento, aplicando a configuração ideal de carga quando necessário. Possuir recursos para otimizar a utilização de energia do equipamento, provendo opções pré-definidas de configurações para equilibrar o desempenho e ruído do mesmo.

9. Documentos e Declarações:

- a.** Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- b.** Deve ser apresentado juntamente da proposta comercial uma planilha ponto-a-ponto, indicando documento oficial do fabricante e sua página, onde conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas aqui listadas.
- c.** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- d.** Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- e.** O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001 e ISO 9001.
- f.** Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net;
- g.** Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);

- h.** Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- i.** Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;

10. Garantia e suporte técnico

- a.** O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, do fabricante, incluindo a bateria, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b.** O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 8 horas por dia, 5 dias na semana;
- c.** O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante, devendo o mesmo possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- d.** O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 8 horas por dia, 5 dias da semana
- e.** O fabricante deve possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
- f.** O fabricante deve possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
- g.** O fabricante deve possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
- h.** O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;
- i.** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização.
- j.** Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial, documento ou declaração do fabricante, onde conste a listagem de

assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante.

Item 03 – Monitor para computador

- a.** Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirrefexo, área visível de no mínimo 21,4 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- b.** Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, brilho de 250 cd/m² e taxa de contraste de 3000:1;
- c.** Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,30mm (horizontal e vertical) e tempo de resposta de no mínimo 5 ms;
- d.** Possuir ajustes de altura e inclinação;
- e.** Suportar montagem VESA e possuir slot para trava de segurança;
- f.** Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI.